



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 018/92.

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A P R O V A D O	
1ª	discussão
Em 09/11/92	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
PRESIDENTE	

Considerando que o indivíduo excepcional es  
tá inserido no contexto da sociedade como um todo, e  
que, por conseguinte, merece apoio e atenção da municipal  
lidade, para que lhe seja possível atingir ao máximo  
suas potencialidades;

Considerando que, as crianças com tais caracter  
terísticas atendidas pela APAE-Associação de Pais e Amigos  
gos dos Excepcionais, em sua grande maioria são oriundas  
de famílias de baixa renda, necessitando portanto, da  
existência da Instituição para o adequado atendimento psico  
co educacional através de técnicos especializados nesta  
área, o que demanda altos custos;

Considerando que, a subvenção em pauta será  
correspondente a 1 (um) salário mínimo por criança reside  
dente na comunidade comprovadamente necessitada do auxíl  
lio e atendida pela Instituição, através da qual, receber  
rá toda assistência adequada a sua excepcionalidade, além  
do necessário para o suprimento de seu tratamento no ambi  
biente familiar, certo estou, do acolhimento humano que  
os Ilustres Vereadores darão à proposta ora apresentada;

Considerando ainda que, a Lei Orgânica Munici  
cipal, em seu Artigo 250 preconiza que é dever do Municípi  
pio assegurar às pessoas portadoras de qualquer deficiên  
ncia a plena inserção na vida econômica e social e o tota  
tal desenvolvimento de suas potencialidades;

nlf

segue...



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 018/92.

continuação.

I N D I C A O à D<sup>ta</sup> Mesa, na forma regimental, após ouvir o Soberano Plenário, cumpridas as formalidades legais, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ivo Ferreira Saldanha, solicitando providências no sentido de que estude a possibilidade de viabilizar com a maior brevidade possível, a concessão à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, subvenção mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo, para cada criança com características de excepcionalidade, que residam neste município e que sejam atendidas efetivamente pela Instituição, pois esta, além do atendimento técnico adequado ao excepcional, repassará mensalmente, à família do excepcional, que comprovadamente necessite deste benefício, o necessário para o provimento de seu tratamento no ambiente familiar.

SALA DAS SESSÕES, 08 de abril de 1992.

WALMIR RODRIGUES DE LACERDA

Vereador - Autor